



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3 / 2024 - PROGEP (11.02.26)**

**Nº do Protocolo: 23125.002339/2024-15**

**Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de tornar mais transparentes os processos de remoção intracampus de servidor Técnico-Administrativo em Educação, **resolve**:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de solicitação de remoção intracampus por permuta, definindo esta como o deslocamento de servidor técnico-administrativo em educação, efetivo, a pedido, no âmbito do quadro de pessoal da UNIFAP, mediante troca direta de servidores da mesma carreira entre setores do mesmo campus.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio do Departamento de Administração de Pessoal e unidades subordinadas, a gestão administrativa e processual das remoções por permuta de servidores técnico-administrativos em educação, entre as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade.

Art. 3º A PROGEP disponibilizará em sua página, o REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTRACAMPUS POR PERMUTA, por meio do qual os interessados deverão inscrever-se, indicando, dentre outras informações, seu setor de lotação e contato institucional, que deverá ser enviado para o e-mail [mudalotacao@unifap.br](mailto:mudalotacao@unifap.br).

§1º O banco de dados de interesse de servidor na remoção intracampus por permuta será criado mediante envio de DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM MUDAR DE LOTAÇÃO para o e-mail [mudalotacao@unifap.br](mailto:mudalotacao@unifap.br), atualizado mensalmente e estará disponível para consulta no sítio eletrônico da PROGEP.

§2º A inscrição no banco de interesse em remoção intracampus por permuta tem como objetivo a divulgação da pretensão de movimentação pelo servidor, não gerando para a UNIFAP a obrigação de removê-lo.

§3º Caberá ao servidor interessado comunicar-se com o colega com o qual deseja realizar a permuta de modo a procederem à solicitação de remoção mediante abertura de processo endereçado à PROGEP, o qual deverá ser instruído com o Requerimento de Remoção Intracampus por Permuta e fichas funcionais de ambos.

Art. 4º Cabe ao DAP/PROGEP a análise dos pedidos de remoção por permuta e seu encaminhamento para manifestação das chefias.

Art. 5º Excepcionalmente será admitida a remoção intracampus por permuta entre servidores de cargos distintos, preenchidas as seguintes condições:

I - Apresentação de justificativa por parte de ambas as chefias, evidenciando as vantagens concretas da remoção e a ausência de prejuízos para o regular funcionamento de seus setores;

II - Descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas pelo servidor no setor para o qual deseja ser removido;

III - Declaração das chefias de que não haverá desvio de função, podendo a solicitação de remoção ser indeferida caso a possibilidade de desvio seja constatada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou por quaisquer de suas unidades.

Art. 6º A efetivação da remoção intracampus por permuta dependerá de autorização das chefias imediatas e ciência dos dirigentes das Pró-Reitorias ou Departamentos envolvidos.

Art. 7º Até a assinatura da autorização de remoção pelo(a) Pro-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, o servidor deverá permanecer exercendo suas atividades em sua unidade de lotação de origem.

Art. 8º As remoções entre campi deverão ser solicitadas nos termos da Resolução nº 019/2016-CONSU/UNIFAP.

Art. 9º As regras contidas nesta Instrução Normativa não se aplicam as movimentações intracampus solicitadas no interesse da administração.

Art. 10º Os(as) servidores(as) com mudança de lotação deferida, ficam impedidos de participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), pelo período de 6 (seis) meses a contar da efetivação da movimentação.

Art. 11º Ficam vedadas as remoções intracampus sem permuta de servidores, salvo nos casos previstos no Art. 9º desta IN.

Art. 12º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Art. 13º Dê ciência a todos os servidores da UNIFAP.

*(Assinado digitalmente em 31/01/2024 22:10 )*  
ISAN DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2120236

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4d304259a7**